




Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2025.12/CLHO-00613	Data de abertura: 05/12/2025 17:47:37	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Setor do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-05869	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	05/12/2025 17:47:37	05/12/2025 17:47:38	Criado
PT2025.12/CLHO-05869	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	05/12/2025 17:47:37	05/12/2025 17:47:38	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05869	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	05/12/2025 17:47:37	09/12/2025 09:54:19	Recebido
PT2025.12/CLHO-05885	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	09/12/2025 09:57:20	09/12/2025 09:57:20	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05885	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	09/12/2025 09:57:20	09/12/2025 10:58:43	Recebido
PT2025.12/CLHO-05898	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	09/12/2025 10:59:12	09/12/2025 10:59:12	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05898	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	09/12/2025 10:59:12	10/12/2025 10:57:56	Recebido
PT2025.12/CLHO-05982	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 16:00:14	10/12/2025 16:00:14	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05982	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 16:00:14	10/12/2025 16:19:35	Recebido
PT2025.12/CLHO-05986	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 16:33:24	10/12/2025 16:33:24	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05986	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 16:33:24	10/12/2025 17:01:51	Recebido
PT2025.12/CLHO-05998	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 17:04:22	10/12/2025 17:04:22	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05998	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 17:04:22	10/12/2025 17:19:28	Recebido
PT2025.12/CLHO-06003	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 17:29:51	10/12/2025 17:29:51	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06003	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 17:29:51	10/12/2025 18:12:06	Recebido
PT2025.12/CLHO-06010	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 18:12:51	10/12/2025 18:12:51	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06010	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	10/12/2025 18:12:51	21/12/2025 18:35:37	Recebido
PT2025.12/CLHO-06274	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	23/12/2025 18:05:10	23/12/2025 18:05:10	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06274	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	23/12/2025 18:05:10	26/12/2025 11:27:51	Recebido



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-06290	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	26/12/2025 11:28:37	26/12/2025 11:28:37	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06290	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	26/12/2025 11:28:37	29/12/2025 10:42:48	Recebido
PT2025.12/CLHO-06326	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	29/12/2025 11:00:50	29/12/2025 11:00:50	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06326	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	29/12/2025 11:00:50	29/12/2025 11:13:11	Recebido
PT2025.12/CLHO-06326	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	29/12/2025 11:00:50	07/01/2026 09:15:13	Bloqueado
PT2025.12/CLHO-06326	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	07/01/2026 11:41:37	07/01/2026 11:41:37	Desbloqueado
PT2025.12/CLHO-06326	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	07/01/2026 11:41:37	07/01/2026 11:41:37	Recebido
PT2026.01/CLHO-00035	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)	07/01/2026 11:46:06	07/01/2026 11:46:06	Tramitado



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05869	Data de abertura: 05/12/2025 17:47:37	Data de transação: 05/12/2025 17:47:38	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 28/05/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 28/05/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO N° 101/2025

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a **EMPRESA MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA** com objeto: **Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/12/2025 às 17:47
Código de validação: e08c7e77-43b9-46ed-abb1-588d7743972c

Secretaria de
Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 11.991.799/0001-41, nos prestou um ótimo fornecimento referente ao **Contrato N° 101/2025**. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 01 de dezembro de 2025.

João Neto Aguiar de Sousa
Fiscal do Contrato
Portaria nº 021/2025-SEMGO

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Ofício nº 084/2025-SEMGO

Coelho Neto (MA), 04 de dezembro de 2025.

A

EMPRESA MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA.

Rua Estudante Bernardo Martins, 31 “A”, Da Cruz, Chapadinha – MA

CNPJ: 11.991.799/0001-41

NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato **Nº 101/2025.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e Vossa Senhoria, com objeto a **Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditivar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditivar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria:001/2025-CC



MERCADINHO MAYTHÁ
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS
CNPJ: 11.991.799/0001-41
CHAPADINHA- MA

O F I C I O

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO.

A empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, CNPJ 11.991.799/0001-41, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.332669-9**, localizado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31A, Centro, Chapadinha- MA, neste ato representado por representante legal **ROGERIO DE SOUSA TELES, CPF: 041.856.293-89**, **DECLARA** para devidos fins que **ACEITA** adesão ao Ofício nº 084/2025 referente ao **ASSUNTO: 1º aditivo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento da cidade de Coelho Neto.

Chapadinha 05 DE NOVEMBRO DE 2025

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

CNPJ 11.991.799/0001-41
ROGERIO DE SOUSA TELES
CPF: 041.856.293-89
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025/SEMGO

Coelho Neto (MA), 05 de dezembro de 2025.

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 101/2025

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a **EMPRESA MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA** com objeto: **Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria:001/2025-CC



CONTRATO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.08/CLHO-00499

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, situada na Rua Estudante Bernardo Martins, 31 “A”, Da Cruz, Chapadinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.799/0001-41, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROGÉRIO DE SOUSA TELES, portador do CPF nº 041.856.293-89, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PR2024.08/CLHO-00499 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Garraão de Água Mineral Sem Gás de 20 litros	Recarga	2250	R\$ 8,92	R\$ 20.070,00
2	Garraão de Água Mineral Sem Gás de 20 litros	Recarga	750	R\$ 8,92	R\$ 6.690,00
3	Água Mineral S/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre (Embalagem: 12 garrafas de500ml.)	Recarga	1350	R\$ 11,78	R\$ 15.903,00
4	Água Mineral S/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre (Embalagem: 12 garrafas de500ml.)	Recarga	450	R\$ 11,78	R\$ 5.301,00
TOTAL					R\$ 47.964,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de contrato de Fornecimento Contínuo vigorará até 31 de dezembro do ano que for assinado, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



2.3. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5. A extinção mencionada no item 2.4 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 47.964,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.



- 6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo

04 122 0336 2.136 Manut. e Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo - (SEMICT)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1708000000 Trans da União de Recursos Minerais

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação

04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – SEMUC

04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 29 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1452/2025 Coelho Neto - MA, 29/04/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Por determinação judicial oriunda do processo nº 0800673-34.2025.8.10.0032 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, sub judice, reintegro aos quadros dos servidores efetivos, o Sr. EVAMAR VIANA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 980.701.503-00, ao Cargo de Professor, matrícula nº 1399-1, deste Município.

Art. 2º - Deve o servidor reintegrado se apresentar pessoalmente à Secretaria de Educação munido de seus documentos para que as demais providências práticas sejam tomadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de abril de 2025.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2025

SUMÁRIO

- 1 - CASA CIVIL**
 - PORTARIA
- 2 - LICITAÇÃO**
 - EXTRATOS DE CONTRATO
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 3 - SECRETARIA DE CULTURA**
 - JULGAMENTO
- 4 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO**
 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CASA CIVIL

Portaria nº 047/2025 - CC



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1002 - Volume 3 N°1452/2025>



Extrato do Contrato N° 101/2025 do Pregão Eletrônico N° 014/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF n° 470.606.543-72. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.991.799/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, portador do CPF n° 041.856.293-89. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 29 de abril de 2025. Prazo de vigência: 29 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 47.964,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025

Extrato do Contrato N° 102/2025 do Pregão Eletrônico N° 014/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF n° 940.871.133-53. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.991.799/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, portador do CPF n° 041.856.293-89. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 29 de abril de 2025. Prazo de vigência: 29 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 97.644,00 (Noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025

Extrato do Contrato N° 103/2025 do Pregão Eletrônico N° 014/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada:

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.991.799/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, portador do CPF n° 041.856.293-89. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 29 de abril de 2025. Prazo de vigência: 29 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 60.384,00 (Sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2025

Extrato do Contrato N° 104/2025 do Pregão Eletrônico N° 014/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF n° 970.416.373-87. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.991.799/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, portador do CPF n° 041.856.293-89. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 29 de abril de 2025. Prazo de vigência: 29 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 49.982,40 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 025/2025, processo administrativo n° PR2024.08/CLHO-00499, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 101/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2024.08/CLHO-00499**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2025 **Data de assinatura:** 29/04/2025**Vigência:** de 29/04/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000132/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000072/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, por registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.991.799/0001-41**VALOR CONTRATADO**

R\$ 47.964,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MERCADINHO MAYTHA CIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 101	30/04/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional

[✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br](https://portaldeservicos.gestao.gov.br)[☎ 0800 978 9001](tel:08009789001)

de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/04/2025 - 30/04/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 30/04/2025 16:40:55

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 961964a1-7d6a-422c-beb7-922b5dc46851

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE1012025SEMGO	00415399319	30/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO		(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 016408382001-9	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 041.750.863-82	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4772500 4761003 4723700 4763603 4744099 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rodrigo de S. Teles</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/05/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo de Sousa Teles</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Emanuelle de Monteiros Cunha
 Matrícula nº 2243
 25/05/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2010
 SOB O NÚMERO: 211017259/1
 Protocolo: 10/029558-4

RODRIGO DE S. TELES



EMANUELLE SEDAS YANA MONTEIRO DE CUNHA
 CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CHAPADINHA

AC 023385

MA1201001721838



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO	(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Orgão emissor ssp	UF MA
CPF(número) 041.750.863-82		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (utilizar o código do município) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME		NÚMERO 31	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (utilizar o código do município) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) F.MONTEZ.ES10@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 712100 Atividade Secundária 4723700, 4744099, 4751003, 4763603, 4772500, 4781400	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE NIRE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 23/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO RODRIGO DE SOUSA TELES		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170300765728	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 17:50 SOB Nº 20170330532.
 PROTOCOLO: 170330532 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701209205. NIRE: 21101725971.
 RODRIGO DE S. TELES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 30/03/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO	(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES		
NASCIMENTO (RM) (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Órgão emissor ssp	UF MA
CPF (número) 041.750.863-82			
ENQUADRAMENTO POR (forma de constituição - somente no caso de atuação) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo_teles15@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4712/00 Atividade Secundária 4721103, 4722901, 4723700, 4724500, 4744099, 4751201, 4761003, 4763601, 4763602, 4763603, 4772500, 4781400, 4782201, 4789001, 4789005, 4789007	Descrição do Objeto 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4744-0/99		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo de Sousa Teles</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001476266	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 16:12 SOB Nº 20180061402.
PROTOCOLO: 180061402 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800525685. NIRE: 21101725971.
RODRIGO DE S. TELES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO		(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES	
NASCIMTO (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Órgão emissor asp	UF MA CPF(número) 041.750.863-82
ENCAMPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo_teles15@bounmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E PRIOS 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4782-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>RODRIGO DE SOUSA TELES</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001476266	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/02/2018 16:12 SOB Nº 20180061402.
PROTOCOLO: 180061402 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800525685. NIRE: 21101725971.
RODRIGO DE S. TELES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RODRIGO DE SOUSA TELES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO		(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES		
NASCIMENTO (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Orgão emissor ssp	UF MA	CPF (micro) 041.750.863-82
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LORRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS				NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha	
MUNICÍPIO Chapadinha			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS				NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha	
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo_teles15@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>RODRIGO DE SOUSA TELES</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA2180001476266		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 16:12 SOB Nº 20180061402.
PROTOCOLO: 180061402 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800525685. NIRE: 21101725971.
RODRIGO DE S. TELES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO		(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 016408382001-9	Orgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 041.750.863-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS		NÚMERO 33
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65.500-000
MUNICIPIO CHAPADINHA		CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 2435
		UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 2435
MUNICIPIO CHAPADINHA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4772500 4761003 4723700 4763603 4744099 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Rodrigo de S. Teles

DATA DA ASSINATURA
11/05/2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Rodrigo de Sousa Teles

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Emanuelle S. Monteles Cunha
 Chefe de Esc. Regional JUCEMA Chapadinha MA
 Matricula nº 2246
 25/05/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2010
 SOB O NÚMERO: 20100295592
 Protocolo: 10/029559-2
 Empresa: 21 1 0172597 1
 RODRIGO DE S. TELES



EMANUELLE SEBASTIANA MONTELES CUNHA
 CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CHAPADINHA
 AC 023387

MA1201001721838

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

CNPJ 11.991.799/0001-41

RODRIGO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/N° Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, empresário, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 31 - A - da cruz, em Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE: 21101725971 e o CNPJ sob n° 11.991.799/0001-41, com fulcro no §3° do art. 10 da lei complementar n° 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios:

ROGÉRIO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH n°. 05135723972 **DETRAN-MA** e do CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/N° Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.

ALCILENE DE SOUSA TELES, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida 20/08/1972, natural de Chapadinha - MA, portadora do RG n°. 042912202011-2 **SESP-MA** e do CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/N° Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, nos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade o girará sob o nome empresarial **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social

4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4772-5/00 COM. VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES

4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4782-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4751-2/01 COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CLAUSULA QUARTA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 11/05/2010, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA. Sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), totalmente integralizados, divididos em 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), e o sócio, **RODRIGO DE SOUSA TELES**, titular da empresa ora em transformação, utiliza-se do capital social da empresa individual anteriormente constituída, cede e transfere para os sócios **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e **ALCILENE DE SOUSA TELES** R\$ 171.000,00 (cento e setenta e hum mil reais) integralizados no prazo e na forma descritos no parágrafo primeiro, assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
RODRIGO DE SOUSA TELES	9.500	R\$ 1,00	9.500,00
ROGÉRIO DE SOUSA TELES	9.500	R\$ 1,00	9.500,00
ALCILENE DE SOUSA TELES	171.000	R\$ 1,00	171.000,00
TOTAL	190.000	-	R\$ 190.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos os sócios, **RODRIGO DE SOUSA TELES** e **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, que ficam investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios administradores poderão assinar em conjunto com todos os gerentes, ficando vedado aos sócios-administradores, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores somente em conjunto com todos os gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os sócios perceberão a remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA SETIMA – As quotas do Capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento dos Sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará ao outro, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o Sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena de alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não estará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer soa seus Sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres dos Sócios que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Exercício Social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DECIMA – Os sócios administradores declara, sob penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha - Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contrato e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Chapadinha - MA, 25 de novembro de 2021

RODRIGO DE SOUSA TELES
Sócio/Administrador

ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócio

ROGÉRIO DE SOUSA TELES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 09:47 SOB Nº 21201188519.
PROTOCOLO: 211424846 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109131639. CNPJ DA SEDE: 11991799000141.
NIRE: 21201188519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

JUCEMA


RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO		(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Órgão emissor ssp	UF MA
CPF(número) 041.750.863-82		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Brasil - sem o Estado) 00243 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Brasil - sem o Estado) 00243 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) F.MONTELES10@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4723700, 4744099, 4761003, 4763603, 4772500, 4781400	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO RODRIGO DE SOUSA TELES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ _ _		 MA1170000765728	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 17:50 SOB Nº 20170330532.
PROTOCOLO: 170330532 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701209205. NIRE: 21101725971.
RODRIGO DE S. TELES - ME

JUCEMA


Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO		(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Orgão emissor ssp	UF MA CPF(número) 041.750.863-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo_teles15@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4722901, 4723700, 4724500, 4744099, 4751201, 4761003, 4763601, 4763602, 4763603, 4772500, 4781400, 4782201, 4789001, 4789005, 4789007	Descrição do Objeto 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4744-0/99		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO RODRIGO DE SOUSA TELES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001476266	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 16:12 SOB Nº 20180061402.
PROTOCOLO: 180061402 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800525685. NIRE: 21101725971.
RODRIGO DE S. TELES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO		(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 041.750.863-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo_teles15@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4782-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>RODRIGO DE SOUSA TELES</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DIFERENTE DE: AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  MA2180001476266	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 16:12 SOB Nº 20180061402.
PROTOCOLO: 180061402 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800525685. NIRE: 21101725971.
RODRIGO DE S. TELES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101725971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE SOUSA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO	(mãe) ALCILENE DE SOUSA TELES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1990	IDENTIDADE (número) 0164083820019	Órgão emissor ssp	UF MA CPF(número) 041.750.863-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE S. TELES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo_teles15@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.991.799/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>RODRIGO DE SOUSA TELES</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001476266	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 16:12 SOB Nº 20180061402.
PROTOCOLO: 180061402 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800525685. NIRE: 21101725971.
RODRIGO DE S. TELES - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

CNPJ 11.991.799/0001-41

RODRIGO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/N° Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, empresário, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 31 - A - da cruz, em Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE: 21101725971 e o CNPJ sob n° 11.991.799/0001-41, com fulcro no §3° do art. 10 da lei complementar n° 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios:

ROGÉRIO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH n°. 05135723972 **DETRAN-MA** e do CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/N° Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.

ALCILENE DE SOUSA TELES, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida 20/08/1972, natural de Chapadinha - MA, portadora do RG n°. 042912202011-2 **SESP-MA** e do CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/N° Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, nos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade o girará sob o nome empresarial **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social

4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4772-5/00 COM. VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES

4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4782-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4751-2/01 COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CLAUSULA QUARTA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 11/05/2010, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA. Sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), totalmente integralizados, divididos em 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), e o sócio, **RODRIGO DE SOUSA TELES**, titular da empresa ora em transformação, utiliza-se do capital social da empresa individual anteriormente constituída, cede e transfere para os sócios **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e **ALCILENE DE SOUSA TELES** R\$ 171.000,00 (cento e setenta e hum mil reais) integralizados no prazo e na forma descritos no parágrafo primeiro, assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
RODRIGO DE SOUSA TELES	9.500	R\$ 1,00	9.500,00
ROGÉRIO DE SOUSA TELES	9.500	R\$ 1,00	9.500,00
ALCILENE DE SOUSA TELES	171.000	R\$ 1,00	171.000,00
TOTAL	190.000	-	R\$ 190.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos os sócios, **RODRIGO DE SOUSA TELES** e **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, que ficam investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios administradores poderão assinar em conjunto com todos os gerentes, ficando vedado aos sócios-administradores, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores somente em conjunto com todos os gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os sócios perceberão a remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA SETIMA – As quotas do Capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento dos Sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará ao outro, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o Sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena de alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não estará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer soa seus Sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres dos Sócios que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Exercício Social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DECIMA – Os sócios administradores declara, sob penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha - Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contrato e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Chapadinha - MA, 25 de novembro de 2021

RODRIGO DE SOUSA TELES
Sócio/Administrador

ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócio

ROGÉRIO DE SOUSA TELES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA


Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 09:47 SOB Nº 21201188519.
PROTOCOLO: 211424846 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109131639. CNPJ DA SEDE: 11991799000141.
NIRE: 21201188519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.991.799/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2010
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO MAYTHA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	NÚMERO 31	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3471-2195
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

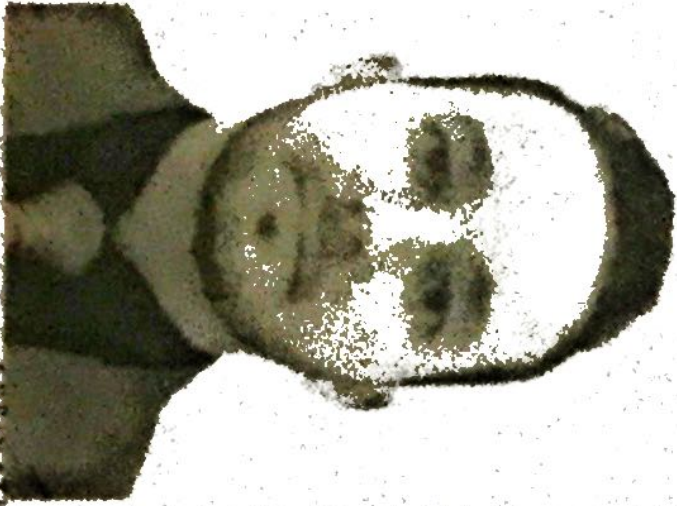
Emitido no dia **16/10/2025** às **16:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)**

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

13885401



ASSINATURA DO PORTADOR

Rogério de S. T. A.



OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO:

17088



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ROGERIO DE SOUSA TELES

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO
ALCILENE DE SOUSA TELES

NATURALIDADE
CHAPADINHA-MA

RG

016408392001517 - SSP/MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

27/04/1992

CPF

041.856.293-89

VIA EXPEDIDO EM

01 04/03/2017



Thiago Roberto Moraes Diaz
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO DE SOUSA TELES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0164083820019 SSP MA

CPF
 041.750.863-82

DATA NASCIMENTO
 31/10/1990

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DE LIMA TELE
 S
 ALCILENE DE SOUSA TELE
 S

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04615740908

VALIDADE
 17/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
 14/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Rodrigo de Sousa Teles

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 20/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 60304075848
 MA040511065

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820745621

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1820745621

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 042912202011-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2017

NOME AUCILENE DE SOUSA TELES

FILIAÇÃO JOAO GOMES DE AGUIAR E MARIA FRANCISCA DE SOUSA

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 20/08/1972

BORG. DIRETOR CASAM. N. 1413 FLS. 168 LIV. 06B

CPF 892344053-15

UF SÃO LUIS/MA

P-13

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN-7 116 DE 2908/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA16081404

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Aucilene de Sousa Teles

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.991.799/0001-41
Razão Social: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA
Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS 31 : A; / DA CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111302281801314790

Informação obtida em 19/11/2025 10:35:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.991.799/0001-41

Razão social: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111302281801314790
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102405511801314780
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100513171801314780
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091220181801314751
24/08/2025	24/08/2025 a 22/09/2025	2025082402061801314734
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080423141801314743
16/07/2025	16/07/2025 a 14/08/2025	2025071620301801314773
27/06/2025	27/06/2025 a 26/07/2025	2025062707361801314754
08/06/2025	08/06/2025 a 07/07/2025	2025060802191801314703
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052008121801314700
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050102501801314714
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041203211801314704
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032422131801314739
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030506531801314743
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021419561801314700
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012602311801314740
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010703231801314776
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121903101801314746
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113002581801314761
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111104291801314726
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102323391801314740
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100420071801314749
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091502261801314732
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082704251801314785
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807051801314701
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001571801314726
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106201801314721
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205261801314708
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419311801314788
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501491240214610
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603500728628610

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819242997535493
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901462639159664
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904522825331565
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105203771004230
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219061037783872
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401320815733563
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519073169944053

Resultado da consulta em 19/11/2025 10:35:46

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA
CNPJ: 11.991.799/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:28 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **0E6E.4D0C.D26C.ACA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 11.991.799/0001-41 | Período: 19/11/2024 a 19/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3026.41E5.3492.2073	Negativa	01/11/2025 - 23:40:20	30/04/2026	Válida
ABC4.37A4.6884.1184	Negativa	30/10/2025 - 14:35:22	28/04/2026	Válida
0E6E.4DOC.D26C.ACA1	Negativa	30/10/2025 - 11:50:28	28/04/2026	Válida
CE74.65C0.55C7.3CFE	Positiva com efeitos de negativa	24/04/2025 - 01:34:55	21/10/2025	Expirada
4ACC.EDF6.081C.9812	Positiva com efeitos de negativa	19/04/2025 - 21:03:20	16/10/2025	Expirada

Exibir: 5 | 1-5 de 15 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.991.799/0001-41

Certidão n°: 61632341/2025

Expedição: 14/10/2025, às 14:26:58

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.991.799/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

11.991.799/0001-41

* Informe o número e ano da Certidão:

61632341

/

2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



52.2

30/09/2025 10:44:55
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2252/2025
AUTENTICAÇÃO:sHdp0XiYgvQH

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **11.991.799/0001-41**, situada nesta Cidade **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 31 : A; DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/12/2025**.


CHAPADINHA-MA, 30/09/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



114.1

30/09/2025 10:45:26
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2253/2025
AUTENTICAÇÃO:RSqnJLTGhQqs

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **11.991.799/0001-41**, situada neste Cidade, **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 31 : A; DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/12/2025**.


CHAPADINHA-MA, 30/09/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 289280/25**Data da**

30/09/2025 08:30:18

Inscrição Estadual: 123326699**CPF/CNPJ:**11991799000141**Razão Social:** MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**Endereço:** RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 31 : A; CEP: 65500000 - DA CRUZ**Telefone:** (98)34712195**Município:** CHAPADINHA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	492449001125	30/09/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	492449001126	30/09/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 30/09/2025 08:30:18



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 289280/25

Data de Validade: 29/12/2025

Data de Emissão: 30/09/2025 08:30:18

Inscrição Estadual: 123326699

CPF/CNPJ: 11991799000141

Razão Social: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107440/25

Data da

17/11/2025 14:36:57

Inscrição Estadual: 123326699

CPF/CNPJ: 11991799000141

Razão Social: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 31 : A; CEP: 65500000 - DA CRUZ

Telefone: (98)34712195

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 107440/25**Data de Validade:** 15/02/2026**Data de Emissão:** 17/11/2025 14:36:57**Inscrição Estadual:** 123326699**CPF/CNPJ:** 11991799000141**Razão Social:** MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

CNPJ: *

NÚMERO: *

EXERCÍCIO: *

11.991.799/0001-41

2252

2025

TIPO *

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

sHdp0XiYgvQH

LIMPAR

VALIDAR



CERTIDÃO LEGÍTIMA

11.991.799/0001-41 - MERCADINHO MAYTHA E CIA
LTDA

EMIÇÃO:30/09/2025

VALIDADE:29/12/2025

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK

CERTIDÃO EMPRESA - AUTENTICIDADE



CNPJ: *

NÚMERO: *

EXERCÍCIO: *

11.991.799/0001-41

2253

2025

TIPO *

NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

RSqnJLTGhQqs

LIMPAR

VALIDAR



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05885	Data de abertura: 09/12/2025 09:57:20	Data de transação: 09/12/2025 09:57:20	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 22/01/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento

(SEMG0)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de

Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo

04 122 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo - (SEMICT)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura

Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de

Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação

04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria

de Comunicação - (SECOM)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc

04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de

Cultura (SEMUC)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 09/12/2025 às 09:57

Código de validação: a3f eee45-e697-48e2-abd9-48995f04619f

Token: YTTM#YQA



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo
04 122 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e
Turismo - (SEMICT)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos



2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de
Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria
de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de
Cultura (SEMUC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos das Secretarias demandantes para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 09 de dezembro de 2025.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05898	Data de abertura: 09/12/2025 10:59:12	Data de transação: 09/12/2025 10:59:12	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 23/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 09/12/2025 às 10:59
Código de validação: 6c67aca1-21d3-437e-a4e3-674f37e45da7
Token: GMCC5LC



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05982	Data de abertura: 10/12/2025 16:00:14	Data de transação: 10/12/2025 16:00:14	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 24/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, devolvo para as devidas providências:

- Aceite da empresa Mercadinho Maytha e Cia LTDA anterior ao ofício de solicitação do aditivo.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 10/12/2025 às 16:00
Código de validação: 3841c852-d2e2-42ef-846a-3826417e566d
Token: WYPD34HI



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05986	Data de abertura: 10/12/2025 16:33:24	Data de transação: 10/12/2025 16:33:24	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 02/06/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Prezado,

Segue em anexo o e-mail com a solicitação e resposta ao aditivo como comprovação da data do aceite.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 10/12/2025 às 16:33
Código de validação: 2a408f3a-805a-4863-81d9-027ad4b4dd40
Token: C1VW3YP



Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

Solicitação de aditivo de prazo dos contratos nº 101/2025 e 229/2025

3 mensagens

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

4 de dezembro de 2025 às 18:12

Para: grupomaythalicitacao@gmail.com

Prezados senhores,

Segue em anexo nossos Ofício com solicitação de aditivo de prazo dos contratos

Solicitamos a documentação necessária para formalização do processo:

- Documentos de habilitação (Ato Constitutivo e alterações, se houver;
- Cartão CNPJ; Documento de identidade do sócio/representante legal;)
- Regularidade fiscal/trabalhista da empresa contratada (todas as certidões em validade)
- Resposta ao Ofício de solicitação de aceite. **(PARA CADA OFÍCIO OBSERVAR O NÚMERO DE CONTRATO DIFERENTE)**

OBS: POR FAVOR RESPONDER NESTE E-MAIL COM AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS.

2 anexos

 **2. OFICIO 084_SEMGO.pdf**
314K **2. OFICIO 085_SEMGO.pdf**
314K

rogerio teles <grupomaythalicitacao@gmail.com>

5 de dezembro de 2025 às 15:40

Para: Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

Boa tarde, prezado senhores informamos que temos interesse segue abaixo os documentos

[Citação ocultada]

3 anexos

 **OFICIO COELHO NETO ADM 085.pdf**
209K **OFICIO COELHO NETO ADM 084.pdf**
208K **ADITIVO COELHO NETO.rar**
9820K

rogerio teles <grupomaythalicitacao@gmail.com>

5 de dezembro de 2025 às 16:53

Para: Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

[Citação ocultada]

4 anexos

 **CND MERCADINHO PAG.pdf**
616K

 **OFICIO COELHO NETO ADM MERCADINHO.pdf**
204K

 **OFICIO COELHO NETO ADMI MERCADINHO.pdf**
204K

 **ADITIVO MERCADINHO.rar**
5768K



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05998	Data de abertura: 10/12/2025 17:04:22	Data de transação: 10/12/2025 17:04:22	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 24/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 10/12/2025 às 17:04
Código de validação: d9850c91-c3ce-4bdc-8ad2-e94a8dbb9ebb
Token: OPUEQK4N



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06003	Data de abertura: 10/12/2025 17:29:51	Data de transação: 10/12/2025 17:29:51	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 02/06/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 10/12/2025 às 17:29
Código de validação: 656f71f4-60a4-40da-a652-cf-d5dd1c83b5
Token: HDBH6LMH

Secretaria de
Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2024

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 101/2025, celebrado entre a Administração Pública e a empresa contratada, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral.

1. Da natureza contínua do objeto e da necessidade administrativa

O fornecimento de água mineral configura **serviço de natureza contínua**, indispensável à operacionalidade das atividades realizadas pelas diversas setores da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. O abastecimento influencia diretamente o desempenho e qualidade nos serviços administrativos, por isso o fornecimento de água de qualidade para os colaboradores garante um bom funcionamento do nosso corpo e aumenta a produtividade dos colaboradores.

Interrupções no fornecimento implicariam prejuízo direto à execução de políticas públicas, podendo comprometer serviços e afetar a continuidade administrativa. Assim, diante da manutenção da demanda e da imprescindibilidade do objeto, torna-se necessária a **prorrogação da vigência contratual**.

2. Do respaldo legal — Lei nº 14.133/2021

A prorrogação encontra amparo jurídico no art. 107, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a extensão da vigência contratual nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração:

*“**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a**”*

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, as condições inicialmente pactuadas continuam economicamente favoráveis ao Município, mantendo-se os preços compatíveis com o mercado e preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Ademais, a prorrogação encontra previsão Editalícia, conforme a cláusula segunda do instrumento.

3. Da vantajosidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Não houve solicitação de reajuste ou desequilíbrio econômico-financeiro que inviabilize a continuidade da execução, preservando-se as condições originais pactuadas no certame. Ademais, o histórico de execução contratual revela **regularidade no fornecimento**, cumprimento das obrigações e satisfação das demandas administrativas.

4. Da continuidade do interesse público

A manutenção do contrato atende ao **princípio da continuidade do serviço público**, previsto nos arts. 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao interesse público primário, pois assegura o abastecimento necessário à mobilidade da frota municipal.

A inexistência de solução imediata por novo procedimento licitatório poderia ocasionar descontinuidade operacional e aumento de custos, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

5. Conclusão

Diante do exposto, considerando:

- a natureza contínua do objeto,
- a imprescindibilidade do fornecimento para manutenção,
- a vantajosidade dos preços,
- o regular cumprimento contratual pela empresa,

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021,

justifica-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 101/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2024, pelo período legalmente permitido, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Coelho Neto/MA, 10 de dezembro de 2025

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria:001/2025-CC

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO [REDACTED]

BASE LEGAL: art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula ____ do edital.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA [REDACTED] E A EMPRESA [REDACTED].

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], situado na [REDACTED], Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

CONTRATADA: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situado na [REDACTED].

REPRESENTANTE: [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº [REDACTED]/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº [REDACTED], que tem como objeto a [REDACTED].

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº [REDACTED]/2025, referente ao Pregão Eletrônico [REDACTED]/2025, fica prorrogada, de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

INSERIR DOTAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, [] de [] de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06010	Data de abertura: 10/12/2025 18:12:51	Data de transação: 10/12/2025 18:12:51	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 23/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 10/12/2025 às 18:12
Código de validação: 66c4d2ea-9464-484a-9cf c-b9200eab7c51
Token: U8LWIJZF



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06274	Data de abertura: 23/12/2025 18:05:10	Data de transação: 23/12/2025 18:05:10	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/02/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 05/02/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 23/12/2025 às 18:05
Código de validação: 68a87ec2-f19d-42bf-b7c9-679084a475ad
Token: R57BH4AH

PARECER JURÍDICO Nº 0250/2025

PROCESSO: PR2025.12/CLHO-00613

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2025 QUE TEM COMO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 105 e 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 101/2025, referente a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 06/18), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, os arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Importante destacar que o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que os contratos de aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1) Da manutenção das condições de licitação

No âmbito da Lei n.º 14.133/2021, o art. 62, Art. 92, inciso XVI e 91, § 4º disciplinam que a Contratada deverá manter as condições de habilitação, senão vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Em se tratando de contratação pela Lei n.º 14.133/2021, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais.

2) Da vigência contratual

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato em que a Administração figura como contratante estar adstrita às limitações do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato, documento este nos autos as fls. 06/18.

2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1) Regularidade da contratação

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial, documento este nos autos as fls. 06/18.

2) Relatório do fiscal de contrato

Nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o contratado vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais, documento este nos autos as fls. 02.

3) Manifestação de vontade da contratada

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do contratado, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental, documento este nos autos as fls. 04 ; 66/67.

4) Da Justificativa de Vantajosidade e prévia autorização

O art.107, da Lei n.º 14.133/2021, preconiza que: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e **que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos da Lei de Licitações e Contratos, documento este nos autos as fls. 69 ; 70/71.

5) Recurso Orçamentário

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), documento este nos autos as fls. 59/62.

6) Documentação de habilitação

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 92, XVI determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada, documento este nos autos as fls. 19/58.

7) Atendimento Formal

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva, documento este nos autos as fls. 73/74.

8) Da caracterização da natureza do objeto

Nos termos do art. 6º, inciso XXX, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem abranger **fornecimentos contínuos ou não contínuos**, sendo tal distinção relevante para a definição do prazo de vigência e para a possibilidade de prorrogação contratual, conforme disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

O **fornecimento contínuo** é aquele indispensável à manutenção das atividades administrativas ou à continuidade da prestação de serviços públicos, cuja interrupção possa causar prejuízos operacionais relevantes ou comprometer o interesse público. Por sua vez, o **fornecimento não contínuo** atende a necessidades pontuais, eventuais ou previamente delimitadas no tempo, não exigindo reposição regular ou permanente.

Ressalte-se que a legislação vigente **não estabelece critério objetivo ou rol taxativo** para definição de quais objetos se enquadram como fornecimento contínuo, razão pela qual a análise deve ser realizada **caso a caso**, à luz das características do objeto contratado e da realidade administrativa do órgão ou entidade.

Nesse contexto, cumpre destacar que a **competência para classificar o fornecimento como contínuo ou não contínuo** e para **motivar a solicitação de prorrogação contratual** é atribuída ao **Ordenador de despesa** e/ou **gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo tal decisão estar devidamente fundamentada em elementos técnicos e administrativos, tais como:

- a essencialidade do objeto para o funcionamento das atividades institucionais;
- a recorrência da necessidade administrativa;
- os impactos da eventual descontinuidade do fornecimento;
- a compatibilidade da prorrogação com o planejamento e o interesse público;
- a demonstração da vantajosidade da manutenção do ajuste.

Documento este nos autos as fls. 70/72.

Cabe à assessoria jurídica, por sua vez, **limitar-se à análise da legalidade**, não lhe competindo substituir a avaliação discricionária e técnica do gestor quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação, desde que observados os parâmetros legais.

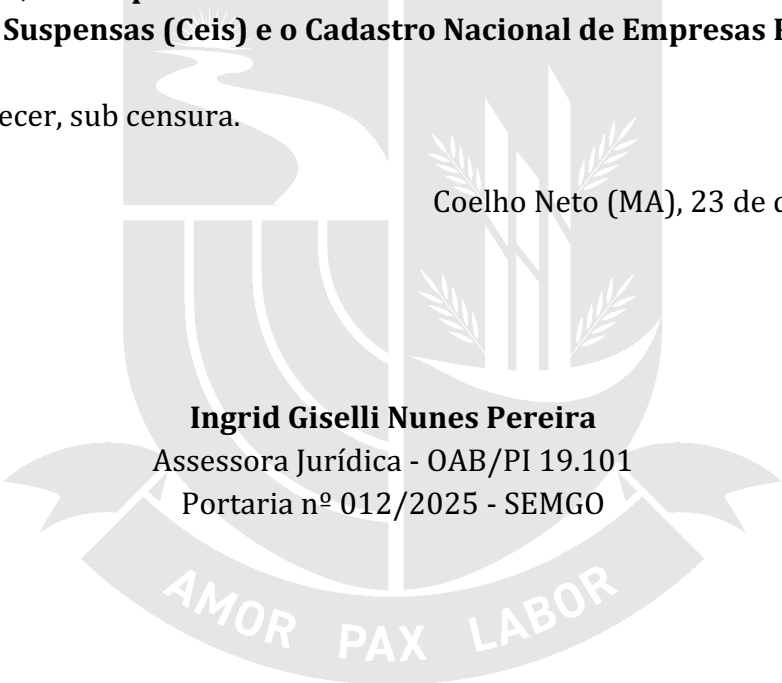
3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

Por fim, recomendo que seja juntado aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento encontradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 23 de dezembro de 2025.



Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.101
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06290	Data de abertura: 26/12/2025 11:28:37	Data de transação: 26/12/2025 11:28:37	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 05/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/12/2025 às 11:28
Código de validação: cd9299dd-6af0-4429-b7c5-461b6be25ad6
Token: MWSNE6I



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06326	Data de abertura: 29/12/2025 11:00:50	Data de transação: 29/12/2025 11:00:50	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 06/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 29/12/2025 às 11:00
Código de validação: c99031ab-1123-4eb5-a22b-80f3bdfed3c3
Token: QGRWQ7J4

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00613****PARECER Nº 1982/2025/CGM****UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO**

EMENTA: PR2025.12/CLHO-00613 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.12/CLHO-00613**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.12/CLHO-00613**;
- Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato João Neto Aguiar de Sousa sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 01 de dezembro de 2025;
- Ofício nº 084/2025-SEMGO à empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA em 04 de dezembro de 2025;
- Aceitação de prorrogação pela empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA (11.991.799/0001-41) – Resposta ao Ofício nº 084/2025- em 05 de dezembro de 2025;
- Contrato nº 101/2025 e publicações no DOM e TCE/MA – Vigente até 31 de dezembro de 2025;
- Justificativa da Prorrogação em 10 de dezembro de 2025;
- Memorando solicitando informações orçamentárias em 05 de dezembro de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 09 de dezembro de 2025;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Contrato Social;
 - Cartão CNPJ (11.991.799/0001-41);
 - Documento de identidade sócio/representante legal;



- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencido em 12/12/2025;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 12/04/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União autenticada e com validade até 28/04/2026;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado autenticada e com validade até 15/02/2026;
- Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa autenticada e com validade até 29/12/2025;
- Certidão Negativa de Débito (Municipal) autenticada e com validade até 29/12/2025;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal) autenticada e com validade até 29/12/2025;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 250/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: *“Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º (primeiro) termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos. Por fim, recomendo que seja juntado aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento encontradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).”*

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditativação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação e que a emissão deste Parecer para avaliação da conformidade da instrução processual, não exime as unidades responsáveis de fazer a verificação de conformidade de seus próprios atos durante a execução dos processos.

IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

1. Prazos e conformidades:

- Garantir que o 1º termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº



101/2025, com data limite em 31/12/2025.

2. Recomendações complementares:

- Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
- Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância da Lei nº 14.133/21, **em especial, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que já se encontra vencido.**
- Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 29 de dezembro de 2025

Mateus Almeida Silva
Encarregado
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06326	Data de abertura: 29/12/2025 11:00:50	Data de transação: 07/01/2026 09:15:13	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 06/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 06/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06326	Data de abertura: 07/01/2026 11:41:37	Data de transação: 07/01/2026 11:41:37	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 26/06/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Para continuidade.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 07/01/2026 às 11:41
Código de validação: 2565705a-6660-4347-aacb-a219c478f54d
Token: UHBG4T5Q



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.01/CLHO-00035	Data de abertura: 07/01/2026 11:46:06	Data de transação: 07/01/2026 11:46:06	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 101/2025 - Aquisição de água (Maytha)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 31/12/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 31/12/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Em anexo certidões e termo aditivo com suas respectivas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 07/01/2026 às 11:46
Código de validação: ffc46966-b3fe-437e-adf4-bf1224de2f81
Token: 62KPIJ5P

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.991.799/0001-41
Razão Social: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA
Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS 31 : A; / DA CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122203511801314719

Informação obtida em 29/12/2025 11:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.991.799/0001-41

Razão social: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	2025122203511801314719
03/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120316431801314724
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111302281801314790
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102405511801314780
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100513171801314780
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091220181801314751
24/08/2025	24/08/2025 a 22/09/2025	2025082402061801314734
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080423141801314743
16/07/2025	16/07/2025 a 14/08/2025	2025071620301801314773
27/06/2025	27/06/2025 a 26/07/2025	2025062707361801314754
08/06/2025	08/06/2025 a 07/07/2025	2025060802191801314703
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052008121801314700
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050102501801314714
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041203211801314704
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032422131801314739
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030506531801314743
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021419561801314700
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012602311801314740
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010703231801314776
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121903101801314746
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113002581801314761
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111104291801314726
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102323391801314740
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100420071801314749
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091502261801314732
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082704251801314785

**Data de Emissão/
Leitura**

Data de Validade

Número do GRE/CLHO-00613 - Pág 97

08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807051801314701
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001571801314726
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106201801314721
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205261801314708
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419311801314788
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501491240214610
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603500728628610
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819242997535493
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901462639159664
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904522825331565
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105203771004230
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219061037783872

Resultado da consulta em 29/12/2025 11:28:09

[Voltar](#)



1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº: 101/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2025.12/CLHO-00613

BASE LEGAL: art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula segunda do edital.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.799/0001-41, situado na Rua Estudante Bernardo Martins, 31 “A”, Da Cruz, Chapadinha – MA.

REPRESENTANTE: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 101/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem como objeto a aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 101/2025, referente ao Pregão Eletrônico 014/2024, fica prorrogada de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



1750000000 CIDE

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo

04 122 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo - (SEMICT)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos SETOR DE CONTABILIDADE

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação

04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc

04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 30 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 127/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do Contrato 127/2025 passa a ser de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante do Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Rogério de Sousa Teles, CPF: 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.991.799/0001-41. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 229/2025 Pregão Eletrônico Nº 014/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto -MA. A vigência do Contrato 229/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 126/2025 Pregão Eletrônico Nº 016/2024 tendo

como objeto a contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do Contrato 126/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 112/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 112/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 111/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 111/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72;



Representante da Contratada: Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20 Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.127/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 108/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 108/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.998.127/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 107/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 107/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E

ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA

LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.991.799/0001-41. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 101/2025 Pregão Eletrônico Nº 014/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto -MA. A vigência do Contrato 101/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 1º aditivo do contrato 101/2025/2025



Última atualização 06/01/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2024.08/CLHO-00499**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 06/01/2026 **Data de assinatura:** 30/12/2025**Vigência:** de 01/01/2026 a 31/12/2026**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000512/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000072/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, por registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.991.799/0001-41**VALOR CONTRATADO**

R\$ 47.964,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MERCADINHO MAYTHA CIA LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 1 aditivo do contrato 101/2025	06/01/2026 - 16:25:48	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/01/2026 - 05/01/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 06/01/2026 11:14:24

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b42fd480-55ba-4d92-bef3-0e66ebfa9359

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE1122025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1082025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1262025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1132025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2292025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2132025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1012025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1092025FMS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1282025FMAS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1112025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2272025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1272025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2042025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1072025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE52025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1902025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2172025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2182025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE82025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1252025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE72025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1142025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1102025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 23